

SÍNTESE DE RESULTADOS

ENTIDADE/PROCESSO	AUDITORIA À GESTÃO DE TESOURARIA E DE CONTAS BANCÁRIAS NO ESTADO-MAIOR-GENERAL DAS FORÇAS ARMADAS
AUDITORIA REF.ª	AI.01.01/2020
O QUE AUDITAMOS	O sistema e os procedimentos de controlo interno instituídos, bem como, a conformidade legal e a regularidade das operações realizadas no âmbito da gestão de tesouraria e de contas bancárias.
O QUE CONCLUÍMOS	<ul style="list-style-type: none"> • Existência de normativos internos que enquadram e regulamentam a gestão da tesouraria na organização; • Cumprimento da unidade de tesouraria do Estado e das obrigações declarativas correspondentes; • Emissão de cartões bancários em nome de colaboradores que preenchem os requisitos fixados no Decreto-Lei de Execução Orçamental (DLEO); • Prática da realização de reconciliações bancárias mensais; • Ausência de um modelo transversal de avaliação, monitorização e resposta aos riscos de gestão; • Constituição de Fundos de Maneio (FM) destinados assegurar liquidez de tesouraria para a realização de pagamentos no decurso do ciclo normal da despesa, previamente ao Pedido de Libertação de Créditos (PLC); • Incumprimento do limite duodecimal anualmente estabelecido no DLEO; • Insuficiente fundamentação de despesas cuja necessidade satisfeita não resulta evidente da análise da respetiva documentação de suporte; • Reconstituição de FM/Fundos de Sustentação e Funcionamento (FSF) em rubricas económicas distintas das que suportaram a sua constituição.
O QUE RECOMENDAMOS	<ul style="list-style-type: none"> • Implementar um modelo de avaliação, monitorização e de resposta aos riscos de gestão; • Constituir FM exclusivamente para garantir as finalidades previstas na Lei e a sustentação logística e funcionamento das entidades e órgãos em missão militar e/ou de representação fora do território nacional; • Garantir o cumprimento do limite duodecimal estabelecido no DLEO; • Assegurar a fundamentação das despesas cuja respetiva tipologia não disponha de umnexo causal imediato com os FM/FSF constituídos e/ou cuja necessidade satisfeita não resulte evidente da sua análise; • Reconstituir os FM/FSF nas rubricas económicas que suportaram a sua constituição.